

## EDITAL 002/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc)

O Município de POÇO VERDE/SE, por meio da Secretaria de Administração e do Departamento de Cultura, torna público o Chamamento Público de Premiação para Mestres da Cultura Popular, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura “Lei 14.399 de 8 de julho de 2022”.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 através do **Plano de Ação 30882120230005-016716**.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

O programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

Deste modo, a Secretaria de administração através do Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Poço Verde, observadas as categorias descritas no item 2.4 deste Edital.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no item 2.4 deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 27.813.0004.2408.
- 2.3 Caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, poderá este edital ser suplementado.
- 2.4 As categorias para premiação, já incluídas as vagas destinadas a ações afirmativas, serão as seguintes:

PREMIAÇÕES	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MESTRES/REFERÊNCIA DA CULTURA	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

POPULAR +50 anos							
VALOR TOTAL	01	-	-	-	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

2.5 As categorias obedecem às seguintes descrições:

- 2.5.1 **MESTRES DA CULTURA POPULAR:** Destina-se aos mestres, referências ou lideranças que preservam a identidade e cultura do município de Poço Verde, e que tenham mais de 50 anos de idade, além de experiência mínima de 20 anos de atuação na área descrita neste Edital, além do que segue:
- 2.5.2 Reconhecimento da comunidade: o candidato deve ser reconhecido pela comunidade como mestre ou mestra em sua área de atuação, o que pode ser comprovado por meio de cartas de apoio, depoimentos, reportagens, certificados, títulos, etc.
- 2.5.3 Domínio de técnicas e saberes tradicionais: é preciso demonstrar domínio de técnicas, saberes e fazeres tradicionais da cultura popular, como artesanato, música, dança, literatura oral, etc.
- 2.5.4 Atuação na transmissão de conhecimentos: o candidato deve ter um histórico de atuação na transmissão de seus conhecimentos para as novas gerações, por meio de oficinas, workshops, apresentações, etc.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no município de Poço Verde há pelo menos 2 anos.
- 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

### 4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural.

### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas
- c) no mínimo 5% para pessoas com deficiência

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas ou com deficiência optantes por concorrer

às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, seguindo a de maior demanda.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato de inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, caso necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
  - I - solicitação de carta consubstanciada;
  - II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

## 6. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

- 6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **20/05/2024 a 28/05/2024**.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencialmente na sede do Departamento de Cultura, localizado na Biblioteca Municipal, na Avenida São José, nº 16, Centro, Poço Verde, Sergipe, de segunda a sexta, das 08 às 12h e das 14 às 17h, entre os dias **20 de maio de 2024 até 28 de Maio de 2024**, em envelope devidamente lacrado e identificado.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
  - a) Formulário de inscrição (Anexo II), no qual será obrigatória a indicação de conta bancária para recebimento da premiação;
  - b) Autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo IV e documentos comprobatórios pertinentes, caso deseje o agente cultural concorrer às cotas previstas no item 4;
  - c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Sergipe, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
  - d) Carteira de Identificação Civil a constar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - e) Comprovante de residência no município de Poço Verde/SE, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
  - I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
  - II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
  - III - que se encontrem em situação de rua.
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria, e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS ETAPAS DO EDITAL**

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta de uma única etapa, a de avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

8.2 Contra a decisão da fase de avaliação, haverá uma fase recursal conforme narra o item 9 deste Edital.

## **9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA TRAJETÓRIA CULTURAL**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Poço Verde, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por 07 (sete) membros a serem definidos pela Secretaria de Administração de Poço Verde.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover as equidades de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 2 (dois) representantes da Prefeitura de Poço Verde, 1 (um) do conselho municipal de cultura e 2 (dois) da sociedade civil, 2 (dois) convidados especialistas em cultura.

9.6 As inscrições recebidas serão distribuídas para os 02 membros especialistas em cultura da Comissão de Avaliação e Seleção, que emitirão seus respectivos pareceres, e após, a nota final será a média das notas concedidas por cada membro parecerista, nos termos do Anexo I deste Edital.

9.7 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação e seleção, caberá recurso destinado à Comissão Recursal, que será composta pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção e do Procurador Jurídico do município ou representante indicado pela Procuradoria Jurídica.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser entregues presencialmente na sede do Departamento de Cultura, localizado na Avenida São José, nº 16, Centro, Poço Verde, Sergipe, de segunda a sexta, das 08 às 12h e das 14 às 17h, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da análise de Avaliação e Seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Poço Verde/SE.

## **10. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

10.1 Havendo sobra de vagas, a Secretaria Municipal de Administração de Poço Verde poderá deliberar pelo remanejamento entre as categorias e linhas, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto neste certame.

## **11. DO CRONOGRAMA:**

<b>CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 002/2024</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
01	Período de inscrições (presencial)	<b>20/05/2024 à 28/05/2024</b>
02	Avaliação e Seleção – análise de mérito	<b>29/05/2024 a 30/05/2024</b>
03	Publicação da Avaliação e Seleção - análise de mérito	<b>31/05/2024</b>
04	Fase Recursal	<b>03 a 05/06/2024</b>
05	Publicação do Resultado de Recurso(s)	<b>06/06/2024</b>
06	Publicação das Resultado Final	<b>06/06/2024</b>
07	Prazo para pagamento do recurso	<b>06 a 07/06/2024</b>
08	Chamada para assinatura do Recibo de premiação	<b>07 a 08/06/2024</b>

## **12. DA ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

12.2 O agente cultural deve entregar presencialmente o Recibo de Premiação Cultural.

12.3 A apresentação do Recibo de Premiação Cultural, consoante modelo encontrado no Anexo III, é obrigatória e deverá ser realizada até 24 horas do recebimento do recurso, conforme prazo do edital.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agentecultural.

13.2 Não será exigida na modalidade de premiação a prestação de informações.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Poço Verde.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, bem como ocorrerá esta em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Poço Verde e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Recursal.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O responsável pela inscrição será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando Secretaria de Administração de Poço Verde de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 3 (três) meses, a contar da publicação do Resultado Final.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Poço Verde.

Anexo I - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Poço Verde/SE, 20 de maio de 2024.

**GILENE LEAL SANTANA**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**KAMYLLA VIEIRA SARMENTO CAVALCANTI**  
DIRETORA DE CULTURA

### ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão atribuídas notas de 0 a 5 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Peso	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação dentro da categoria a que se propõe a ser premiado.	4	20
B	Contribuição do agente cultural em relação à cultura de Poço Verde, sua atuação dentro do município e como porta-voz da cultura de Poço Verde para fora do estado, será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura de Poço Verde.	4	20
C	Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero	2	10
D	Contribuição do agente cultural com sua arte em relação a atividades socioculturais e/ou educacionais que esteja relacionadas à categoria prevista neste edital	2	10
E	Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	1	5

F	Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado(a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	1	5
PONTUAÇÃO TOTAL:			70



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, sendo 0 para não atendimento do critério, e 5 para seu atendimento:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural que já tenha participado de manifestações culturais relacionadas a sua área de atuação que se encaixe com a categoria deste Edital, seja no município ou fora dele	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será uma média, acrescida da pontuação bônus, conforme item 9.6, deste Edital.
- Os critérios A e B são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum desses critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, E e F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - a) Idade do agente cultural
  - b) Sorteio
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### DADOS DA INSCRIÇÃO

**1.1** Nome Completo:

**1.2** Nome artístico ou nome social (se houver):

**1.3** CPF:

**1.4** RG:

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5** Data de nascimento:

**1.6** Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7** Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8** Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual( )
- Múltipla
- Visual

**1.9** Endereço completo:

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10** Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional( )
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11** E-mail:

**1.12** Telefone:

**1.13** Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1** Escolha a categoria a que vai concorrer:

- MESTRES DA CULTURA  
POPULAR +50 anos

**2.2** Descreva a sua trajetória cultural

**2.3** Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

**2.4** Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

**2.5** Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;  
 Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;  
 Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;  
 Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;  
 Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6** Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

**2.7** Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Banco (número):

Banco (nome)

Agência:

Conta Corrente:

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

Todos os documentos relacionados no item 7.2 deste edital.

### ANEXO III - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF:

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 5.000,00** (*cinco mil reais*), a título de doação de premiação cultural, relativo ao Edital de Chamamento nº 002/2024 – Premiação Cultural – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, que foi credita na conta bancária abaixo informada:

#### DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Banco nº:  
Banco (nome):  
Agência (com dígito):  
Conta Corrente (com dígito):

E por ser verdade, declaro e assino o presente recibo dando fé pública.

Em anexo segue, o comprovante de recebimento da doação – Premiação Cultural ora referida.

Poço Verde/SE, de de 2024.

**NOME DO DECLARANTE/RECEBEDOR EM CAIXA ALTA**  
(Assinatura)

## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL-SOCIAL**

Eu, (**ESCREVA O NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÕES**), CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, RG nº **XXXXXXXXXX** SSP/SDS **XX**, **DECLARO** para fins de participação no Edital nº 002 /2024 que pertencem ao(s) grupo(s) assinalado(s) abaixo:

- Agente Cultural/Proponente negro (preto)
- Agente Cultural/Proponente negro (pardo)
- Agente Cultural/Proponente indígena
- Agente Cultural/Proponente com deficiência
- Agente Cultural/Proponente do gênero feminino
- Agente Cultural/Proponente LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de informações falsas podem acarretar desclassificação no referido edital, além das penalidades cíveis e/ou criminais.

Poço Verde/SE, de        de 2024.

**NOME DO DECLARANTE EM CAIXA ALTA**

(Assinatura)